



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Rodrigues, 205, Bairro: Centro, Pendências/RN, CEP 59504-000
CNPJ 08.122.657/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 690/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DAS
MULHERES TRABALHADORAS RURAIS E
ARTESÃS NA AGRICULTURA FAMILIAR DA
COMUNIDADE DE PORTO DO CARÃO DO
MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso I da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

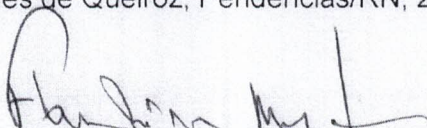
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS E ARTESÃS NA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE PORTO DO CARÃO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN**, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 10.927.989/0001-37, com sua sede e foro no Distrito de Porto do Carão, na cidade de Pendências – Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviço à coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Parágrafo Único – A referida entidade, ativa desde 12 de junho de 2009, se enquadra com as exigências legais, embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos prefeitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada a aplicabilidade do artigo 511 da Consolidação das Leis do Trabalho em razão do disposto no Art. 8º, II e III da Constituição Federal.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Francisco Alves de Queiroz, Pendências/RN, 22 de Agosto de 2019.



Flaudivan Martins Cabral
Prefeito Municipal